



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Paço Municipal "Prefeito Ernesto Romão de Siqueira"

**PRIMEIRO ADENDO AO PROCESSO LICITATÓRIO 83/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026**

**REGISTRO DE PREÇO**

## CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Botelhos/MG

## OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte terrestre, pelo Sistema de Registro de Preços, compreendendo o fornecimento de veículos e motoristas, destinados ao atendimento das demandas de transporte de passageiros, servidores, bem como de materiais e insumos da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Desenvolvimento, sob demanda e mediante prévia autorização, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 85.600,00 (oitenta e cinco mil e seiscentos reais).

## DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

- Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação:

às 08:00:00 do dia 01/06/2026.

- Início da sessão de Disputa de Preços:

às 09:00:00 do dia 17/06/2026.

- Referência de tempo: horário de Brasília (DF).

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO

POR ITEM.

## MODO DE DISPUTA

Aberto e Fechado

## FORMATO PROCESSUAL

LIVRE CONCORRÊNCIA

As sessões públicas de Pregões Eletrônicos da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG são realizadas pelo endereço <https://bllcompras.com>

O edital e outros anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG <https://www.botelhos.mg.gov.br>

**Claudiovana de Faria Franco** – Comissão de Contratação  
**Felipe Eduardo Begalli** – Prefeito



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Paço Municipal "Prefeito Ernesto Romão de Siqueira"

## PRIMEIRO ADENDO AO PROCESSO LICITATÓRIO 83/2026

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

#### REGISTRO DE PREÇO

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Botelhos, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, com critério de julgamento **POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 155, de 29 de dezembro de 2023 (Regulamento da Dispensa) e demais normas aplicáveis.

#### 1. DO OBJETO

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Botelhos, sediada na Praça São Benedito, nº 131, Bairro Bela Vista – Botelhos/MG, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, de seus regulamentos próprios e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

**1.1** O objeto da presente licitação é registro de preços para **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte terrestre, pelo sistema de registro de preços, compreendendo o fornecimento de veículos e motoristas, destinados ao atendimento das demandas de transporte de passageiros, servidores, materiais e insumos da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Desenvolvimento, sob demanda e mediante prévia autorização, com vigência de 12 (doze) meses e entrega parcelada conforme as necessidades da Secretaria, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

**1.2** A licitação será realizada na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** critério de julgamento da proposta **POR ITEM**.

#### 2. DAS ALTERAÇÕES

O Município de Botelhos, por intermédio de sua Comissão de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente **ADENDO AO EDITAL**, com a finalidade de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Paço Municipal "Prefeito Ernesto Romão de Siqueira"

promover a correção de erro material identificado no Termo de Referência (TR) e Estudo Técnico Preliminar (ETP), especificamente no item "Requisitos da Contratação", parte integrante do instrumento convocatório.

Ficam promovidas as seguintes alterações no edital:

### DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

- Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação:

às 08:00:00 do dia 01/06/2026.

- Início da sessão de Disputa de Preços:

às 09:00:00 do dia 17/06/2026.

- Referência de tempo: horário de Brasília (DF).

2. Alteração nos seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar

Botelhos/MG, 28 de maio de 2026.

**Agente de Contratação**

**BOTELHOS**

**Claudiovana de Faria Franco**

**Agente de contratação**

**Equipe de Apoio**

**Marcelo Pereira Monteiro**  
**Equipe de Apoio**

**Vanessa Araújo Pereira**  
**Agente de contratação**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Paço Municipal "Prefeito Ernesto Romão de Siqueira"

---

**Felipe Eduardo Begalli**  
**Prefeito Municipal**

Visto: Jeferson Rodrigues Alves dos Santos  
Advogado.  
**OAB/MG 202.624**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Paço Municipal "Prefeito Ernesto Romão de Siqueira"

## ANEXO I

### TR

## TERMO DE REFERÊNCIA (Lei 14.133/21) (PRESTAÇÃO DE SERVIÇO)

#### **OBJETO DA CONTRATAÇÃO E NATUREZA, QUANTIDADES E PRAZO**

---

Nos termos do pedido de contratação anexo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, constitui objeto da presente contratação o seguinte:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte terrestre, pelo sistema de registro de preços, compreendendo o fornecimento de veículos e motoristas, destinados ao atendimento das demandas de transporte de passageiros, servidores, materiais e insumos da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Desenvolvimento, sob demanda e mediante prévia autorização, com vigência de 12 (doze) meses e entrega parcelada conforme as necessidades da Secretaria, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O(s) serviço(s) é(s)ão de natureza comum, não se enquadrando como serviço(s) de luxo conforme Decreto Municipal, bem como também não são superiores à qualidade necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.

O(s) serviço(s) bem como sua(s) especificação(ões) e quantidade(s), se encontra(m) pormenorizado(s) no documento anexo.

A duração da vigência será de: **12 meses**

Haverá possibilidade de prorrogação: **SIM**

#### **FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

---

A Prefeitura Municipal de Botelhos/Mg enfrenta a constante necessidade de garantir a mobilidade de seus servidores, o transporte de passageiros para diversas finalidades institucionais e a movimentação de materiais e insumos essenciais para o funcionamento da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Desenvolvimento. A ausência de um sistema de transporte terrestre eficiente e flexível compromete diretamente a capacidade operacional do órgão, gerando entraves na execução de políticas públicas e na prestação de serviços essenciais à comunidade, impactando a agilidade e a qualidade das ações governamentais.

A manutenção de uma frota própria para atender a todas essas demandas, que são variáveis e imprevisíveis, implicaria em custos elevados com aquisição, manutenção, combustível, seguros e pessoal, além de exigir uma gestão complexa e especializada. A contratação de empresa especializada para a prestação desses serviços, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021, surge como uma solução estratégica para otimizar a alocação de recursos públicos, promover a eficiência administrativa e assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população, alinhando-se aos princípios da economicidade e da boa gestão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Paço Municipal "Prefeito Ernesto Romão de Siqueira"

A demanda por transporte terrestre abrange desde o deslocamento de equipes para vistorias e atendimentos externos até a logística de materiais para obras e manutenção da infraestrutura municipal. Essa diversidade de necessidades exige uma solução que combine flexibilidade, disponibilidade e adequação dos veículos e motoristas às especificidades de cada solicitação. A contratação proposta visa suprir essa lacuna, garantindo que a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Desenvolvimento tenha o suporte necessário para cumprir suas atribuições de forma ágil e eficaz, sem onerar desnecessariamente o erário com a ociosidade de bens ou pessoal.

Portanto, a presente contratação é fundamental para aprimorar a capacidade de resposta da Prefeitura Municipal de Botelhos Mg às demandas da sociedade, assegurando que os serviços públicos sejam entregues com a celeridade e a qualidade esperadas. A medida visa não apenas resolver um problema operacional, mas também promover o interesse público ao viabilizar a plena execução das competências institucionais, contribuindo para o desenvolvimento local e o bem-estar dos cidadãos, em conformidade com os ditames da Lei nº 14.133/2021.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação dos serviços de transporte terrestre justifica-se pela impossibilidade de se quantificar previamente e com exatidão a totalidade das demandas que surgirão ao longo do período de vigência do contrato. A frequência e a sazonalidade das necessidades de transporte de passageiros, servidores, materiais e insumos são intrinsecamente variáveis, dependendo de fatores como a programação de eventos, emergências, projetos específicos e rotinas operacionais da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Desenvolvimento. O SRP permite que a administração pública acione os serviços apenas quando efetivamente necessários, evitando a subutilização de recursos e a alocação desnecessária de veículos e motoristas, o que otimiza a eficiência logística e a gestão orçamentária.

Adicionalmente, o Sistema de Registro de Preços proporciona economia de escala, uma vez que a contratação global de serviços de transporte, mesmo que por demanda, tende a atrair propostas mais competitivas, resultando em preços mais vantajosos para a administração. Garante, ainda, a padronização na qualidade dos serviços prestados, assegurando que todas as unidades e demandas sejam atendidas com o mesmo nível de excelência e conformidade. Essa metodologia é plenamente compatível com os preceitos da Lei nº 14.133/2021, art. 40, inciso II, c/c com o artigo 78 inciso IV, que autorizam a utilização do registro de preços para contratações de serviços com entregas parceladas ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado.

## **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

A solução proposta visa à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte terrestre, de forma contínua e sob demanda, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Botelhos - MG, especificamente da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Desenvolvimento. Este serviço abrangerá o transporte de passageiros (servidores), bem como de materiais e insumos essenciais para as atividades da Secretaria, garantindo a mobilidade e a logística necessárias para a execução das políticas públicas e o funcionamento administrativo.

A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21, o que confere flexibilidade e agilidade à administração municipal para gerenciar as demandas variáveis de transporte. Este modelo permite que a Prefeitura realize aquisições ou contratações de serviços de forma parcelada, conforme a necessidade real e a disponibilidade orçamentária, otimizando recursos e evitando ociosidade.

Os principais aspectos técnicos e operacionais da solução envolvem o fornecimento de uma frota de veículos adequados às diversas necessidades de transporte. Todos os veículos deverão ser modernos, em excelente estado de conservação, devidamente licenciados, segurados e equipados com os itens de segurança obrigatórios, em conformidade com a legislação de trânsito vigente. A empresa contratada será responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Paço Municipal "Prefeito Ernesto Romão de Siqueira"

por todos os custos operacionais dos veículos, incluindo combustível, manutenção preventiva e corretiva, impostos, taxas e seguros.

Adicionalmente, a solução compreende a disponibilização de motoristas profissionais, devidamente habilitados nas categorias exigidas, com experiência comprovada e conduta exemplar. Os motoristas deverão possuir conhecimento das rotas locais e regionais, prezando pela segurança, pontualidade e cordialidade no atendimento. A empresa contratada deverá assegurar o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus funcionários, garantindo a regularidade e a qualidade do serviço prestado.

A continuidade e a funcionalidade do serviço serão asseguradas por meio de requisitos rigorosos de manutenção e assistência técnica. A empresa deverá apresentar um plano de manutenção preventiva para toda a frota, bem como garantir a pronta execução de manutenções corretivas. Em caso de avaria, acidente ou necessidade de manutenção programada que impossibilite o uso de um veículo, a contratada deverá providenciar a substituição imediata por outro veículo de características equivalentes, sem ônus adicionais para a Prefeitura e sem interrupção do serviço. A assistência técnica deverá estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, para atendimento a emergências.

O ciclo de vida do serviço, desde a sua solicitação até a concretização, pode ser delineado nas seguintes etapas:

## Etapas do Ciclo de Vida do Serviço

- 1. Planejamento e Solicitação:** A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Desenvolvimento identificará a necessidade de transporte e formalizará a solicitação, detalhando o tipo de veículo, destino, horário e finalidade, conforme os termos da Ata de Registro de Preços.
- 2. Autorização e Agendamento:** A solicitação será analisada e autorizada pelo gestor competente, que, em seguida, acionará a empresa contratada para o agendamento e disponibilização do serviço.
- 3. Execução do Serviço:** A empresa disponibilizará o veículo e o motorista no local e horário acordados, realizando o transporte de passageiros ou materiais com segurança e eficiência.
- 4. Acompanhamento e Fiscalização:** Durante a execução, a Prefeitura, por meio de seus fiscais de contrato, monitorará a qualidade do serviço, o cumprimento das condições contratuais, a pontualidade e a adequação dos veículos e motoristas.
- 5. Registro e Controle:** Cada serviço prestado será devidamente registrado, com informações sobre percurso, tempo, passageiros/materiais transportados e eventuais ocorrências, servindo de base para a medição e faturamento.
- 6. Faturamento e Pagamento:** Com base nos registros e na medição dos serviços efetivamente prestados e aprovados, a empresa emitirá a fatura, que será processada e paga pela Prefeitura, em conformidade com as condições estabelecidas no contrato e na Lei Federal nº 14.133/21.

A implementação desta solução trará benefícios significativos para a Prefeitura Municipal de Botelhos - MG, incluindo a otimização da gestão da frota, a redução de custos com manutenção e pessoal próprio para transporte, a garantia de veículos seguros e motoristas qualificados, e a flexibilidade para atender às demandas de forma eficiente e adaptável, permitindo que a administração foque em suas atividades finalísticas.

## REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação, que se dará por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), visa suprir a lacuna de transporte terrestre dedicado e flexível na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Desenvolvimento de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Paço Municipal "Prefeito Ernesto Romão de Siqueira"

Botelhos. Esta modalidade é justificada pela natureza dinâmica e imprevisível das demandas, permitindo a requisição dos serviços apenas quando e na medida da real necessidade, otimizando recursos e garantindo a agilidade operacional para o atendimento das demandas rotineiras e emergenciais.

Para a habilitação, a empresa licitante deverá demonstrar sua capacidade jurídica e técnica para a execução dos serviços, atendendo a todas as condições e exigências elencadas detalhadamente no Termo de Referência, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste(m) a aptidão da licitante para a prestação de serviços de transporte terrestre de natureza e complexidade compatíveis com o objeto desta contratação, conforme os requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

## Requisitos Específicos da Contratação

- Disponibilidade de veículo tipo Micro-ônibus, com ano de fabricação mínimo de 2006, capacidade mínima de 22 passageiros, incluindo o motorista;
- Todos os veículos deverão possuir licenciamento e documentação regularizados, seguro obrigatório e estar em conformidade com as normas de segurança e trânsito vigentes, incluindo a manutenção preventiva e corretiva.
- Disponibilidade de motorista devidamente habilitado, na categoria exigida para cada tipo de veículo, com experiência comprovada, conduta profissional exemplar e conhecimento das vias do município de Botelhos e região.
- Realização de viagens diárias na linha São Gonçalo – Botelhos, garantindo regularidade e pontualidade;
- Garantia de condições adequadas de segurança, conforto e acessibilidade, especialmente considerando o atendimento de aposentados;
- Responsabilidade integral da contratada quanto a despesas com combustível, manutenção, seguros, encargos trabalhistas e demais custos operacionais;
- Disponibilidade para ajustes operacionais, caso necessário, conforme demanda da Administração;
- Comprometimento com a continuidade do serviço, evitando interrupções que prejudiquem os usuários.
- Garantia de atendimento sob demanda, com prazos de resposta e deslocamento ágeis, especialmente para situações emergenciais, conforme os níveis de serviço a serem definidos no Termo de Referência.
- A empresa contratada deverá assegurar a qualidade dos serviços, com veículos limpos, confortáveis e equipados com itens de segurança obrigatórios, além de pontualidade e cortesia no atendimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Paço Municipal "Prefeito Ernesto Romão de Siqueira"

- Adoção de práticas de sustentabilidade, preferencialmente com a utilização de veículos que apresentem menor impacto ambiental, sempre que possível e sem comprometer a competitividade.
- Canais de comunicação eficientes e disponíveis para a solicitação e acompanhamento dos serviços, garantindo a fluidez da informação entre a Secretaria e a empresa contratada.
- Disponibilidade para atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo feriados, para atendimentos de urgência e emergência, além de rotas programadas.
- Garantia de prontidão e pontualidade no atendimento, com tempos de resposta definidos para atendimentos urgentes e programados.
- Sistema de comunicação eficiente entre a contratada e as Secretarias para solicitação, acompanhamento e gerenciamento dos serviços, incluindo relatórios periódicos.
- Atendimento integral à legislação de trânsito vigente, às normas de segurança veicular e às diretrizes de transporte de pacientes e acompanhantes.
- Capacidade de operar em rotas municipais e intermunicipais, garantindo a logística para o deslocamento a outros municípios, quando autorizado.
- O contratado não deverá realizar a prestação dos serviços sem a devida "Autorização para transporte terceirizado", a qual deverá ser retirada junto aos servidores responsáveis do setor da Secretaria Municipal de Saúde. As autorizações referidas deverão ser apresentadas juntamente com a Nota Fiscal de prestação de serviços.
- Qualquer alteração como troca de veículos e/ou motoristas deverá ser comunicada à Administração num prazo máximo de quarenta e oito horas (48) não úteis, apresentando toda a documentação exigida para habilitação.
- É de total responsabilidade da empresa, todos os dispêndios que porventura surgirem quando da fiscalização dos veículos.
- Todos os equipamentos necessários ao transporte de passageiros, a qualquer título (ex: cadeirinha, assento de elevação), deverão ser providenciados pelos licitantes, não havendo qualquer empréstimo, cessão ou responsabilidade desta Administração quanto ao uso indevido ou inexistência de uso dos referidos equipamentos. Todos os equipamentos utilizados deverão estar em estrito atendimento à legislação nacional. Qualquer desdobramento advindo da inexistência de uso ou uso irregular dos referidos equipamentos será de inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal dos licitantes, não havendo nenhuma responsabilidade desta Administração neste sentido.
- O contratado providenciará a prestação do serviço no dia e hora requisitados de forma imediata para todos os itens (tendo em vista o caráter de urgência do serviço).
- Para efeito de contagem de quilometragem, será considerado como início do trajeto o local de embarque do primeiro passageiro, não sendo permitida, em nenhuma hipótese, a cobrança do trajeto quando não houver passageiro. Tal determinação se aplica mesmo no caso do veículo ter que sair da sede do Município para realizar o embarque de passageiros nos Distritos.
- Todo veículo deve passar por vistoria do Chefe de Frotas da Secretaria demandante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Paço Municipal "Prefeito Ernesto Romão de Siqueira"

A definição clara e objetiva desses requisitos é crucial para assegurar que o processo licitatório atraia empresas qualificadas e capazes de atender plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Desenvolvimento. Ao estabelecer critérios transparentes e alinhados à Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública promove a competitividade e a isonomia entre os licitantes, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

A exigência de requisitos bem delineados no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência é fundamental para a eficácia da contratação, pois minimiza riscos de inexecução contratual e assegura a continuidade e a qualidade dos serviços essenciais prestados à população de Botelhos. Tal abordagem reflete o compromisso com a eficiência administrativa e a otimização dos recursos públicos, pilares da gestão pública moderna.

Os serviços a serem prestados deverão obedecer às normas e especificações conforme for aplicável.

Da Subcontratação - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação - Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

Garantia do serviço - O prazo de garantia do serviço é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do(s) serviço(s) será: **PARCELADO AO LONGO DO EXERCÍCIO**

Caso não seja possível a prestação do(s) serviço(s) no prazo previsto, a empresa deverá requerer, motivada e tempestivamente com 02 dias de antecedência, requerer a prorrogação do prazo, a qual somente ocorrerá se a justificativa for aceita pela Administração, ressalvados as situações de caso fortuito e força maior.

O(s) serviço(s) deverá(ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à forma de prestação, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste TR e anexos.

O(s) serviço(s) deverá(ão) ser prestado(s) no endereço indicado na Autorização de Fornecimento/Serviço.

## MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização contratual observarão as normas da Lei 14.133/2021, as regras do regulamento municipal, em especial ao Decreto Municipal, ao contrato ou documento equivalente que tenha valor contratual (art. 95 da Lei 14.133/2021), e seguindo em que couberem as seguintes rotinas:

Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;

Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Paço Municipal "Prefeito Ernesto Romão de Siqueira"

As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável no TR e Edital/Aviso de Contratação, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

A fiscalização do contrato será auxiliada pelo Setor de Licitações, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento do Objeto**

O(s) serviço(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, no ato do recebimento pelo fiscal para posterior verificação de conformidade.

O(s) serviço(s) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Paço Municipal "Prefeito Ernesto Romão de Siqueira"

constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigido(s) sem ônus para a Administração.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, proceder-se-á a liquidação.

## Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado: **Até 30 dias após emissão da nota fiscal**

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice específico utilizado pelo município de correção monetária.

## Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

## FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, com critério de julgamento: **POR ITEM**

Haverá apresentação de Prova de conceito: **NÃO SE APLICA**

## DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:**

### Habilitação jurídica:

- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional. No presente procedimento não se aplica a contratação de pessoa física.
- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Paço Municipal "Prefeito Ernesto Romão de Siqueira"

documento comprobatório de seus administradores;

- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971. No presente procedimento não se aplica a contratação de cooperativa.

- Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021. No presente procedimento não se aplica a contratação de agricultor familiar.

- Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165). No presente procedimento não se aplica a contratação de produtor rural.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Paço Municipal "Prefeito Ernesto Romão de Siqueira"

cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

**Observação:** A certidão que não especificar prazo de validade será considerada vencida após 30 (trinta) dias corridos contados de sua emissão.

**DOCUMENTOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO:** Para fins de habilitação, em complemento aos documentos já exigidos referente a habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista pela Equipe de Licitação, deverá o licitante apresentar ainda os seguintes documentos específicos:

## Documentos complementares:

Quando convocado para assinatura da ata de registro de preços o licitante deverá apresentar:

- Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo relativo ao Exercício de 2026 (CRLV/2026);
- Relatório indicando as instalações, aparelhamentos e veículos pertinentes ao objeto licitado e vinculados a proposta do licitante, discriminando os veículos, informando a marca, modelo, ano fabricação, capacidade de passageiros (incluindo o motorista), placa e número do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (em nome da empresa) e número do RENAVAN;
- Relatório do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, informando o nome do motorista, idade, a qualificação profissional, o veículo que irá conduzir (observada a classificação estabelecida no art. 143 e incisos do Código de Trânsito Brasileiro) e ainda os seguintes documentos e comprovantes relativos aos profissionais:
  - Carteira Nacional de Habilitação;
  - Comprovação de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
  - Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
  - Apólices de seguro vigente dos veículos com cobertura por acidentes pessoais por passageiros, sendo por morte e invalidez, de no mínimo dez mil reais.
  - Laudo de vistoria mecânica (modelo anexo ao edital) para cada veículo constante do relatório que comprove as boas condições mecânicas e de uso do veículo;

Observação: A vistoria mecânica deverá ser efetuada no pátio desta Prefeitura Municipal com horário previamente agendado. A empresa licitante deverá apresentar no horário designado todos os veículos que irão realizar a prestação de serviços. A vistoria apenas começará após todos os veículos estarem no local designado, sob pena de inabilitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Paço Municipal "Prefeito Ernesto Romão de Siqueira"

- Laudo de Inspeção Técnica de Veículos (Resolução CONTRAN 84/1998), emitido por Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos – EVC (DENATRAN) em convênio com o INMETRO atestando às exigências legais (art. 136 do CTB e normas do CONTRAN).
- Em substituição ao certificado exigido anteriormente, será permitida a Autorização para Transferência de Propriedade de Veículo - ATPV, observados os procedimentos legais pertinentes.
- Durante a execução da ata de registro de preços o licitante manterá o veículo segurado, obrigando-se de comprovar a substituição da apólice vencida no prazo de vinte e quatro horas.

## ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para esta contratação é de: **R\$ 85.600,00 (oitenta e cinco mil e seiscentos reais).**

## DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município na seguinte dotação:

**Ficha: 414 - 02 02008 2.057 3.3.90.39.00.00.00.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA**

## CONTATO DO DEMANDANTE PARA ESCLARECIMENTOS/DÚVIDAS SOBRE O OBJETO DA CONTRATAÇÃO

NOME: **ROSIVALDO LUIZ JACON**

TELEFONE: **3741-2002**

E-MAIL: **adesbot@botelhos.mg.gov.br**

## TERMO DE CIÊNCIA DO FISCAL

Eu, **Edgar José Dias**, declaro estar ciente de minha designação como Fiscal do Contrato referente ao objeto deste Termo de Referência. Comprometo-me a desempenhar minhas funções com diligência, imparcialidade e integridade, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais, o controle de prazos e a avaliação do desempenho da contratada. Estou ciente da importância de documentar todas as comunicações e ocorrências relacionadas ao contrato.

\_\_\_\_\_  
**Edgar José Dias**  
**Fiscal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Paço Municipal "Prefeito Ernesto Romão de Siqueira"

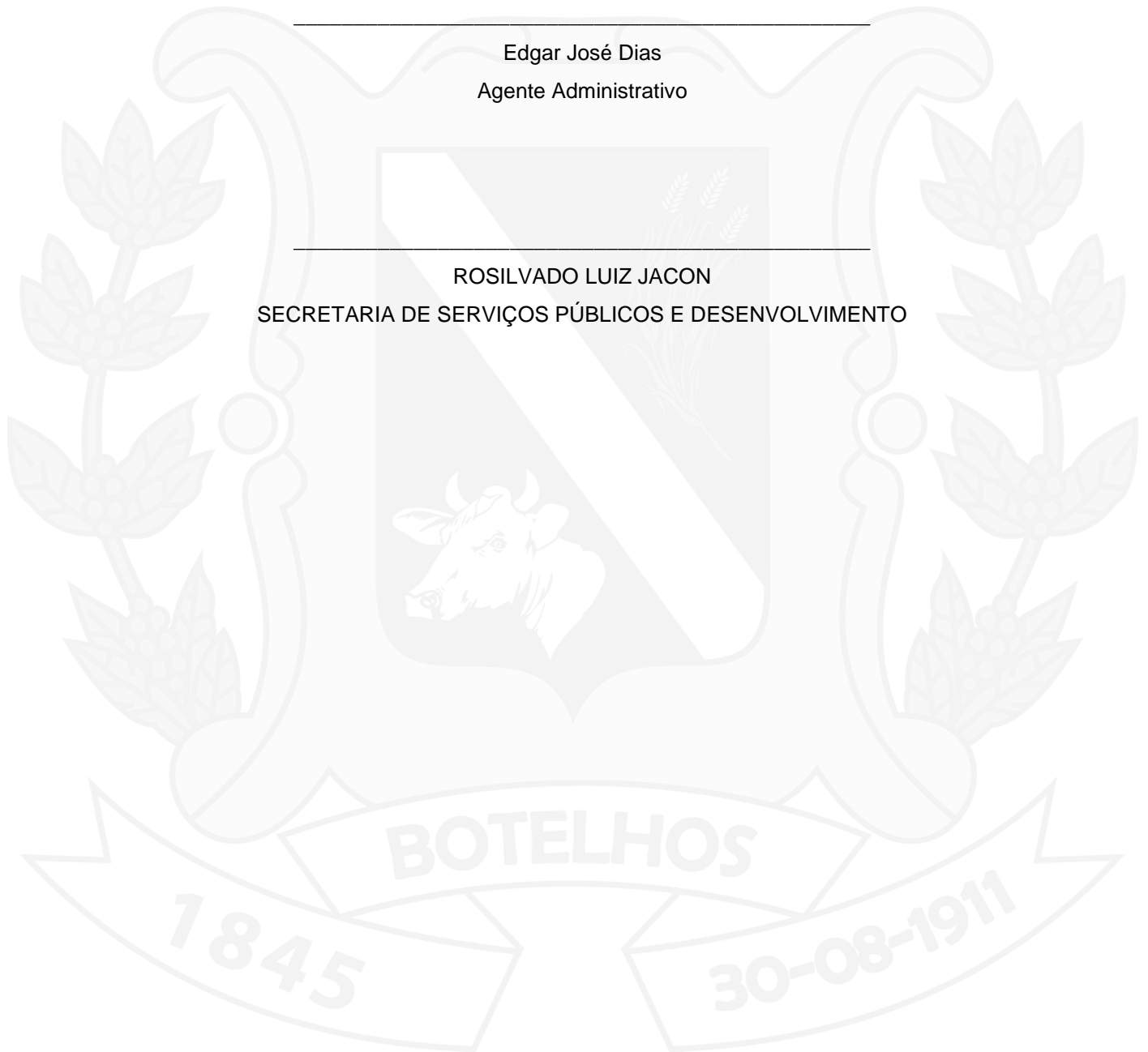
Botelhos-MG, 28 de maio de 2026.

---

Edgar José Dias  
Agente Administrativo

---

ROSILVADO LUIZ JACON  
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Paço Municipal "Prefeito Ernesto Romão de Siqueira"

## ANEXO II

### ETP

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Lei 14.133/2021)

### INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

#### NOMES / CARGOS

ROSILVADO LUIZ JACON - SECRETARIO

### I- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE / FUNDAMENTO

A ausência de um serviço de transporte terrestre dedicado e flexível compromete significativamente a operacionalidade da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Desenvolvimento, impactando diretamente a capacidade da Administração Pública de Botelhos em atender às suas demandas rotineiras e emergenciais. Esta lacuna resulta em dificuldades para o deslocamento de servidores em atividades externas essenciais, o transporte de passageiros para atendimentos específicos e a movimentação ágil de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Paço Municipal "Prefeito Ernesto Romão de Siqueira"

materiais e insumos cruciais para a manutenção da infraestrutura municipal. Tal cenário configura um problema que exige uma solução eficaz para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à população.

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte, com fornecimento de veículos e motoristas, representa uma estratégia para otimizar a gestão dos recursos públicos, promovendo a eficiência administrativa e a economicidade. Em vez de arcar com os elevados custos de aquisição, manutenção, seguro, combustível e pessoal de uma frota própria, a terceirização permite à Administração Pública concentrar-se em suas atividades finalísticas, transferindo a responsabilidade operacional e os riscos inerentes à gestão de transportes para um parceiro especializado. Esta abordagem está em plena conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, que orienta a busca pela solução mais vantajosa para a Administração, considerando a relação custo-benefício e a sustentabilidade das contratações.

As demandas de transporte da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Desenvolvimento são caracterizadas por sua natureza dinâmica e imprevisível, abrangendo desde o deslocamento de equipes para fiscalizações e obras, o transporte de cidadãos em situações específicas, até a logística de materiais e equipamentos para diferentes pontos do município. A variabilidade e a diversidade dessas necessidades tornam inviável a manutenção de uma estrutura interna que possa atender a todos os picos e tipos de demanda sem gerar ociosidade ou sobrecarga. A solução proposta visa assegurar a disponibilidade de veículos e motoristas qualificados sempre que necessário, garantindo a agilidade e a segurança indispensáveis para o cumprimento das atribuições da Prefeitura Municipal de Botelhos - MG.

Portanto, a contratação externa desses serviços é fundamental para garantir a continuidade e a qualidade das ações governamentais, assegurando que os departamentos possam cumprir suas missões institucionais sem interrupções ou atrasos decorrentes de limitações logísticas. A medida visa diretamente ao interesse público, ao permitir que os serviços essenciais à comunidade sejam executados com maior celeridade e eficácia, contribuindo para o desenvolvimento local e para a satisfação dos cidadãos. A flexibilidade e a capacidade de adaptação da solução de transporte terceirizado são cruciais para a gestão pública moderna, que busca resultados efetivos com a máxima otimização de recursos.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para esta contratação é tecnicamente justificada pela impossibilidade de se determinar, com precisão, o quantitativo exato e a frequência das demandas de transporte ao longo do período de vigência da ata. As necessidades são intrinsecamente variáveis, dependendo de fatores como a sazonalidade de projetos, emergências, eventos e a própria dinâmica das atividades da Secretaria. O SRP permite que a Administração Pública requisite os serviços apenas quando e na medida de sua real necessidade, evitando a contratação de volumes fixos que poderiam gerar



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Paço Municipal "Prefeito Ernesto Romão de Siqueira"

ociosidade de veículos e motoristas ou, inversamente, a insuficiência de recursos em momentos de pico, contribuindo para a eficiência logística.

Adicionalmente, o Sistema de Registro de Preços proporciona economia de escala, uma vez que a licitação é realizada para um volume potencial de serviços, atraindo propostas mais competitivas e permitindo a padronização do atendimento. Diversas unidades da Secretaria ou até mesmo de outras secretarias, se aderentes à ata, poderão se beneficiar dos mesmos preços e condições, garantindo uniformidade e qualidade na prestação dos serviços de transporte. Essa modalidade de contratação se alinha perfeitamente aos objetivos de otimização e racionalização dos gastos públicos, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, art. 40, inciso II, c/c com o artigo 78 inciso IV.

## II- PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte terrestre, mediante Sistema de Registro de Preços, compreendendo o fornecimento de veículos e motoristas, destinados ao atendimento das demandas de transporte de passageiros, servidores, bem como de materiais e insumos da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Desenvolvimento, sob demanda e mediante prévia autorização, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, para a Prefeitura Municipal de Botelhos - MG, encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual. Tal previsão está em estrita conformidade com o disposto no artigo 12, inciso VII e §1º, da Lei nº 14.133/2021, refletindo o alinhamento estratégico com o planejamento da Administração e a necessidade de otimização dos recursos públicos para a consecução dos objetivos institucionais.

## III- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação, que se dará por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), visa suprir a lacuna de transporte terrestre dedicado e flexível na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Desenvolvimento de Botelhos. Esta modalidade é justificada pela natureza dinâmica e imprevisível das demandas, permitindo a requisição dos serviços apenas quando e na medida da real necessidade, otimizando recursos e garantindo a agilidade operacional para o atendimento das demandas rotineiras e emergenciais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Paço Municipal "Prefeito Ernesto Romão de Siqueira"

Para a habilitação, a empresa licitante deverá demonstrar sua capacidade jurídica e técnica para a execução dos serviços, atendendo a todas as condições e exigências elencadas detalhadamente no Termo de Referência, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste(m) a aptidão da licitante para a prestação de serviços de transporte terrestre de natureza e complexidade compatíveis com o objeto desta contratação, conforme os requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

## Requisitos Específicos da Contratação

- Disponibilidade de veículo tipo Micro-ônibus, com ano de fabricação mínimo de 2006, capacidade mínima de 22 passageiros, incluindo o motorista;
- Todos os veículos deverão possuir licenciamento e documentação regularizados, seguro obrigatório e estar em conformidade com as normas de segurança e trânsito vigentes, incluindo a manutenção preventiva e corretiva.
- Disponibilidade de motorista devidamente habilitado, na categoria exigida para cada tipo de veículo, com experiência comprovada, conduta profissional exemplar e conhecimento das vias do município de Botelhos e região.
- Realização de viagens diárias na linha São Gonçalo – Botelhos, garantindo regularidade e pontualidade;
- Garantia de condições adequadas de segurança, conforto e acessibilidade, especialmente considerando o atendimento de aposentados;
- Responsabilidade integral da contratada quanto a despesas com combustível, manutenção, seguros, encargos trabalhistas e demais custos operacionais;
- Disponibilidade para ajustes operacionais, caso necessário, conforme demanda da Administração;
- Comprometimento com a continuidade do serviço, evitando interrupções que prejudiquem os usuários.
- Garantia de atendimento sob demanda, com prazos de resposta e deslocamento ágeis, especialmente para situações emergenciais, conforme os níveis de serviço a serem definidos no Termo de Referência.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Paço Municipal "Prefeito Ernesto Romão de Siqueira"

- A empresa contratada deverá assegurar a qualidade dos serviços, com veículos limpos, confortáveis e equipados com itens de segurança obrigatórios, além de pontualidade e cortesia no atendimento.
- Adoção de práticas de sustentabilidade, preferencialmente com a utilização de veículos que apresentem menor impacto ambiental, sempre que possível e sem comprometer a competitividade.
- Canais de comunicação eficientes e disponíveis para a solicitação e acompanhamento dos serviços, garantindo a fluidez da informação entre a Secretaria e a empresa contratada.
- Disponibilidade para atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo feriados, para atendimentos de urgência e emergência, além de rotas programadas.
- Garantia de prontidão e pontualidade no atendimento, com tempos de resposta definidos para atendimentos urgentes e programados.
- Sistema de comunicação eficiente entre a contratada e as Secretarias para solicitação, acompanhamento e gerenciamento dos serviços, incluindo relatórios periódicos.
- Atendimento integral à legislação de trânsito vigente, às normas de segurança veicular e às diretrizes de transporte de pacientes e acompanhantes.
- Capacidade de operar em rotas municipais e intermunicipais, garantindo a logística para o deslocamento a outros municípios, quando autorizado.
- O contratado não deverá realizar a prestação dos serviços sem a devida "Autorização para transporte terceirizado", a qual deverá ser retirada junto aos servidores responsáveis do setor da Secretaria Municipal de Saúde. As autorizações referidas deverão ser apresentadas juntamente com a Nota Fiscal de prestação de serviços.
- Qualquer alteração como troca de veículos e/ou motoristas deverá ser comunicada à Administração num prazo máximo de quarenta e oito horas (48) não úteis, apresentando toda a documentação exigida para habilitação.
- É de total responsabilidade da empresa, todos os dispêndios que porventura surgirem quando da fiscalização dos veículos.
- Todos os equipamentos necessários ao transporte de passageiros, a qualquer título (ex: cadeirinha, assento de elevação), deverão ser providenciados pelos licitantes, não havendo qualquer empréstimo, cessão ou responsabilidade desta Administração quanto ao uso indevido ou inexistência de uso dos referidos equipamentos. Todos os equipamentos utilizados deverão estar em estrito atendimento à legislação nacional. Qualquer desdobramento advindo da inexistência de uso ou uso irregular dos referidos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Paço Municipal "Prefeito Ernesto Romão de Siqueira"

equipamentos será de inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal dos licitantes, não havendo nenhuma responsabilidade desta Administração neste sentido.

- O contratado providenciará a prestação do serviço no dia e hora requisitados de forma imediata para todos os itens (tendo em vista o caráter de urgência do serviço).
- Para efeito de contagem de quilometragem, será considerado como início do trajeto o local de embarque do primeiro passageiro, não sendo permitida, em nenhuma hipótese, a cobrança do trajeto quando não houver passageiro. Tal determinação se aplica mesmo no caso do veículo ter que sair da sede do Município para realizar o embarque de passageiros nos Distritos.
- Todo veículo deve passar por vistoria do Chefe de Frotas da Secretaria demandante.

A definição clara e objetiva desses requisitos é crucial para assegurar que o processo licitatório atraia empresas qualificadas e capazes de atender plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Desenvolvimento. Ao estabelecer critérios transparentes e alinhados à Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública promove a competitividade e a isonomia entre os licitantes, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

A exigência de requisitos bem delineados no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência é fundamental para a eficácia da contratação, pois minimiza riscos de inexecução contratual e assegura a continuidade e a qualidade dos serviços essenciais prestados à população de Botelhos. Tal abordagem reflete o compromisso com a eficiência administrativa e a otimização dos recursos públicos, pilares da gestão pública moderna.

### IV- ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

A estimativa das quantidades para a presente contratação de serviços de transporte terrestre foi elaborada com base em uma análise criteriosa de dados históricos de demandas anteriores da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Desenvolvimento, complementada por um planejamento prospectivo das necessidades futuras, conforme levantamento detalhado realizado pela área demandante. Essa metodologia permitiu projetar o consumo para o período da contratação, assegurando a adequação e a eficiência na alocação dos recursos públicos, bem como a capacidade de atendimento às demandas de transporte de passageiros, servidores, materiais e insumos. O detalhamento completo dos quantitativos estimados encontra-se especificado em documento anexo a este Estudo Técnico Preliminar.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Paço Municipal "Prefeito Ernesto Romão de Siqueira"

### V- LEVANTAMENTO DE MERCADO (CENÁRIOS)

A Administração Pública de Botelhos enfrenta um desafio operacional significativo devido à ausência de um serviço de transporte terrestre dedicado e flexível. Essa lacuna compromete a capacidade da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Desenvolvimento em atender às suas demandas rotineiras e emergenciais, impactando o deslocamento de servidores, o transporte de passageiros para atendimentos específicos e a movimentação ágil de materiais e insumos essenciais. Tal cenário exige uma solução eficaz que garanta a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à população, alinhando-se aos princípios de eficiência administrativa e economicidade preconizados pela Lei nº 14.133/2021.

Após uma análise das opções disponíveis no mercado para atender à demanda de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte terrestre, com fornecimento de veículos e motoristas, sob demanda e mediante prévia autorização, para transporte de passageiros, servidores, materiais e insumos, identificam-se as seguintes alternativas comerciais:

#### Contratação de Serviços de Transporte Terrestre com Veículos e Motoristas (Terceirização Completa)

Esta alternativa consiste na contratação de empresas especializadas que oferecem o serviço completo de transporte, incluindo a disponibilização do veículo tipo Micro-ônibus com capacidade mínima de 22 passageiros e motoristas devidamente habilitados, manutenção preventiva e corretiva do veículo, abastecimento, seguros obrigatórios e toda a gestão operacional necessária para garantir a regularidade, segurança e eficiência das viagens diárias na linha São Gonçalo – Botelhos. Essas empresas são amplamente disponíveis no mercado, atuando em nível municipal, regional e nacional, e pode ser facilmente encontradas por meio de pesquisa de mercado, consulta a catálogos de fornecedores de serviços para o setor público, ou por meio de empresas que já prestam serviços similares a outros órgãos da administração. A flexibilidade é um ponto chave, permitindo o atendimento sob demanda, com veículos e motoristas disponíveis conforme a necessidade da Secretaria, sem a preocupação com a gestão direta da frota ou do pessoal.

#### Pontos Positivos

- Redução significativa de custos operacionais e de investimento inicial, eliminando despesas com aquisição, manutenção, seguro, combustível e depreciação de frota própria.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Paço Municipal "Prefeito Ernesto Romão de Siqueira"

- Transferência da responsabilidade pela gestão da frota e dos motoristas para a empresa contratada, permitindo que a Administração Pública foque em suas atividades finalísticas.
- Flexibilidade para ajustar a quantidade e o tipo de veículos e motoristas conforme a demanda, evitando ociosidade ou sobrecarga.
- Acesso a uma frota moderna e bem mantida, com veículos adequados e motoristas treinados, garantindo segurança e qualidade no serviço.

### Pontos Negativos

- Dependência da qualidade e pontualidade do serviço prestado pela empresa terceirizada.
- Menor controle direto sobre os motoristas e a operação diária, exigindo um contrato bem detalhado e fiscalização rigorosa.
- Potencial para custos unitários mais elevados em comparação com a frota própria, caso a utilização seja extremamente alta e constante.

### Locação de Veículos sem Motorista (Frota Alugada)

Nesta modalidade, a Administração Pública opta por alugar os veículos de empresas locadoras, mas assume a responsabilidade pelo fornecimento dos motoristas (sejam eles servidores públicos ou contratados diretamente pela Secretaria). Esta é uma prática usual em órgãos públicos que possuem quadro de motoristas ou que desejam manter maior controle sobre o pessoal de condução. O mercado de locação de veículos é vasto, com empresas de grande porte e locadoras regionais oferecendo uma ampla gama de veículos para diferentes finalidades, desde carros de passeio até utilitários e caminhões. A pesquisa de mercado para este tipo de serviço é igualmente acessível, com muitas empresas especializadas em atender o setor público.

### Pontos Positivos

- Eliminação dos custos de aquisição e manutenção da frota, bem como da depreciação dos veículos.
- Maior controle sobre a seleção, treinamento e gestão dos motoristas, que podem ser servidores públicos ou pessoal contratado diretamente.
- Flexibilidade para renovar ou substituir veículos conforme a necessidade e a evolução tecnológica, sem o ônus da venda de ativos.

### Pontos Negativos

- A Administração Pública ainda arca com os custos e a gestão dos motoristas (salários, encargos, treinamento).
- Responsabilidade pela gestão de combustível, seguro e eventuais multas, dependendo das condições contratuais.
- Necessidade de estrutura interna para gerenciar a alocação e o uso dos veículos alugados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Paço Municipal "Prefeito Ernesto Romão de Siqueira"

## Aquisição de Frota Própria

A aquisição de veículos para compor uma frota própria é uma alternativa tradicional, embora a demanda identificada aponte para a busca de uma solução que evite os custos e a complexidade dessa opção. O mercado de veículos novos e seminovos é amplamente acessível, com concessionárias e revendedoras oferecendo diversas marcas e modelos. A compra de veículos usados, embora possível, geralmente não é a prática predominante para a formação de frotas em órgãos públicos devido a questões de garantia, manutenção e vida útil. A aquisição de frota própria implica em um investimento inicial significativo e na criação de uma estrutura interna para sua gestão.

### Pontos Positivos

- Controle total sobre os veículos e sua utilização, sem dependência de terceiros.
- Potencial de economia a longo prazo se a utilização for constante e a gestão da frota for altamente eficiente.
- Os veículos se tornam ativos da Administração Pública.

### Pontos Negativos

- Elevado custo inicial de investimento para a compra dos veículos.
- Altos custos contínuos com manutenção, combustível, seguro, licenciamento, depreciação e pessoal (motoristas e mecânicos).
- Risco de obsolescência tecnológica e desvalorização dos ativos.
- Complexidade administrativa na gestão da frota, incluindo manutenção preventiva e corretiva, controle de uso e logística.

### Definição da Solução Escolhida

Diante das opções levantadas e considerando a natureza dinâmica e imprevisível das demandas de transporte da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Desenvolvimento, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte terrestre com fornecimento de veículos e motoristas, sob demanda, é a alternativa que melhor atende ao custo-benefício e à viabilidade da demanda. Esta solução, que se alinha perfeitamente aos objetivos de otimização e racionalização dos gastos públicos conforme a Lei nº 14.133/2021, é a predominante e tradicionalmente contratada por municípios e órgãos públicos que buscam eficiência, flexibilidade e a transferência de riscos operacionais. A terceirização completa permite à Administração concentrar-se em suas atividades finalísticas, garantindo a agilidade e a segurança indispensáveis para o cumprimento de suas atribuições sem os elevados custos e a complexidade da gestão de uma frota própria ou da locação de veículos sem motorista.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Paço Municipal "Prefeito Ernesto Romão de Siqueira"

### **VI- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Os valores estimados para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte terrestre, mediante Sistema de Registro de Preços, compreendendo o fornecimento de veículos e motoristas, foram obtidos por meio de uma abrangente pesquisa de mercado. Esta pesquisa verificou os preços praticados em contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, assegurando que os valores propostos estão alinhados com os preços de mercado praticados por empresas do ramo pertinente. Tal metodologia reflete o compromisso desta Secretaria com a economicidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos, buscando a melhor relação custo-benefício para a administração. Os valores detalhados da estimativa encontram-se em documento anexo.

### **VII- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO/OBJETO COMO UM TODO**

A solução proposta visa à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte terrestre, de forma contínua e sob demanda, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Botelhos - MG, especificamente da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Desenvolvimento. Este serviço abrangerá o transporte de passageiros (servidores), bem como de materiais e insumos essenciais para as atividades da Secretaria, garantindo a mobilidade e a logística necessárias para a execução das políticas públicas e o funcionamento administrativo.

A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21, o que confere flexibilidade e agilidade à administração municipal para gerenciar as demandas variáveis de transporte. Este modelo permite que a Prefeitura realize aquisições ou contratações de serviços de forma parcelada, conforme a necessidade real e a disponibilidade orçamentária, otimizando recursos e evitando ociosidade.

Os principais aspectos técnicos e operacionais da solução envolvem o fornecimento de uma frota de veículos adequados às diversas necessidades de transporte. Todos os veículos deverão ser modernos, em excelente estado de conservação, devidamente licenciados, segurados e equipados com os itens de segurança obrigatórios, em conformidade com a legislação de trânsito vigente. A empresa contratada será responsável por todos os custos operacionais dos veículos, incluindo combustível, manutenção preventiva e corretiva, impostos, taxas e seguros.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Paço Municipal "Prefeito Ernesto Romão de Siqueira"

Adicionalmente, a solução compreende a disponibilização de motoristas profissionais, devidamente habilitados nas categorias exigidas, com experiência comprovada e conduta exemplar. Os motoristas deverão possuir conhecimento das rotas locais e regionais, prezando pela segurança, pontualidade e cordialidade no atendimento. A empresa contratada deverá assegurar o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus funcionários, garantindo a regularidade e a qualidade do serviço prestado.

A continuidade e a funcionalidade do serviço serão asseguradas por meio de requisitos rigorosos de manutenção e assistência técnica. A empresa deverá apresentar um plano de manutenção preventiva para toda a frota, bem como garantir a pronta execução de manutenções corretivas. Em caso de avaria, acidente ou necessidade de manutenção programada que impossibilite o uso de um veículo, a contratada deverá providenciar a substituição imediata por outro veículo de características equivalentes, sem ônus adicionais para a Prefeitura e sem interrupção do serviço. A assistência técnica deverá estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, para atendimento a emergências.

O ciclo de vida do serviço, desde a sua solicitação até a concretização, pode ser delineado nas seguintes etapas:

## Etapas do Ciclo de Vida do Serviço

- **Planejamento e Solicitação:** A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Desenvolvimento identificará a necessidade de transporte e formalizará a solicitação, detalhando o tipo de veículo, destino, horário e finalidade, conforme os termos da Ata de Registro de Preços.
- **Autorização e Agendamento:** A solicitação será analisada e autorizada pelo gestor competente, que, em seguida, acionará a empresa contratada para o agendamento e disponibilização do serviço.
- **Execução do Serviço:** A empresa disponibilizará o veículo e o motorista no local e horário acordados, realizando o transporte de passageiros ou materiais com segurança e eficiência.
- **Acompanhamento e Fiscalização:** Durante a execução, a Prefeitura, por meio de seus fiscais de contrato, monitorará a qualidade do serviço, o cumprimento das condições contratuais, a pontualidade e a adequação dos veículos e motoristas.
- **Registro e Controle:** Cada serviço prestado será devidamente registrado, com informações sobre percurso, tempo, passageiros/materiais transportados e eventuais ocorrências, servindo de base para a medição e faturamento.
- **Faturamento e Pagamento:** Com base nos registros e na medição dos serviços efetivamente prestados e aprovados, a empresa emitirá a fatura, que será processada e paga pela Prefeitura, em conformidade com as condições estabelecidas no contrato e na Lei Federal nº 14.133/21.

A implementação desta solução trará benefícios significativos para a Prefeitura Municipal de Botelhos - MG, incluindo a otimização da gestão da frota, a redução de custos com



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Paço Municipal "Prefeito Ernesto Romão de Siqueira"

manutenção e pessoal próprio para transporte, a garantia de veículos seguros e motoristas qualificados, e a flexibilidade para atender às demandas de forma eficiente e adaptável, permitindo que a administração foque em suas atividades finalísticas.

### **VIII- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ESSE TEXTO QUER DIZER SE A LICITAÇÃO SERÁ POR ITEM OU POR LOTE)**

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte terrestre, objeto deste processo licitatório, será realizada de forma parcelada, com critério de julgamento por item. Tal abordagem justifica-se pelas características técnicas e peculiares de comercialização dos diversos tipos de veículos e serviços de motoristas no mercado, que permitem a divisão do objeto sem perda de economicidade ou viabilidade técnica. Esta estratégia visa primordialmente ampliar a competição, possibilitando a participação de um maior número de fornecedores especializados em segmentos específicos, e diversificar a base de contratados. Adicionalmente, evita-se a concentração de mercado em um único prestador, mitigando riscos associados à dependência exclusiva e garantindo maior resiliência na execução contratual. A adoção do parcelamento, em conformidade com a regra geral das licitações, propicia a obtenção de condições mais vantajosas e preços mais competitivos para a Administração Pública, sem comprometer a eficiência e a qualidade dos serviços demandados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Desenvolvimento.

### **IX- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte terrestre, mediante Sistema de Registro de Preços, pela Prefeitura Municipal de Botelhos - MG, configura-se como uma ação estratégica fundamental para a otimização da gestão pública. Esta iniciativa visa atender, de maneira eficaz, eficiente e em estrita conformidade com os objetivos estratégicos da administração, às demandas previamente identificadas de mobilidade de passageiros e servidores, bem como ao transporte de materiais e insumos cruciais para a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Desenvolvimento. A instrumentalização via Sistema de Registro de Preços garante a padronização técnica, a qualidade exigida e a pronta disponibilidade dos itens necessários para o suporte



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Paço Municipal "Prefeito Ernesto Romão de Siqueira"

operacional ininterrupto das atividades essenciais. Os resultados pretendidos são multifacetados: espera-se uma melhoria substancial na agilidade e segurança do deslocamento de equipes, otimizando a execução de projetos e a fiscalização. Adicionalmente, a logística de suprimentos para a manutenção da infraestrutura urbana e rural será aprimorada, garantindo a continuidade dos serviços essenciais à população. A flexibilidade e a economicidade inerentes ao SRP permitirão uma gestão de custos mais eficiente, liberando recursos para outras áreas prioritárias, consolidando o compromisso com a excelência e a responsabilidade fiscal na prestação de serviços públicos.

### **X- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação, cujo objeto processual versa sobre a prestação de serviços de transporte terrestre, mediante Sistema de Registro de Preços, compreendendo o fornecimento de veículos e motoristas, destinados ao atendimento das demandas de transporte de passageiros, servidores, bem como de materiais e insumos da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Desenvolvimento, já teve seu planejamento integralmente concluído. Este processo abrangeu todas as etapas exigidas pela legislação vigente e pelas melhores práticas de gestão pública, assegurando a conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a aderência às diretrizes estratégicas da Secretaria. Desta forma, não se faz necessária a adoção de novas providências administrativas para o prosseguimento do certame.

O planejamento foi conduzido com o rigor técnico e a diligência necessários, contemplando a análise aprofundada das necessidades da Secretaria, a prospecção de soluções de mercado e a definição precisa das especificações técnicas e operacionais. A título de ilustração das providências que poderiam ser observadas na prática em contextos similares, e que foram devidamente avaliadas e, quando pertinentes, incorporadas ou descartadas no planejamento já finalizado, citam-se:

- A avaliação de eventuais intervenções de engenharia de pequena monta, como a adequação de pontos de embarque e desembarque para otimizar a segurança e a fluidez do tráfego de veículos contratados nas dependências da Secretaria, ou a demarcação de áreas específicas para estacionamento e manobra, visando a eficiência operacional e a segurança dos usuários e do patrimônio.
- A análise e, se necessário, a proposição de ajustes em sistemas informatizados internos, como a integração de plataformas de solicitação e agendamento de transporte com os sistemas de gestão da frota contratada, ou a implementação de módulos para o monitoramento em tempo real da localização dos veículos e do cumprimento das rotas, otimizando a alocação de recursos e a fiscalização contratual.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Paço Municipal "Prefeito Ernesto Romão de Siqueira"

- A identificação da necessidade de capacitação de servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, abrangendo temas como a correta utilização dos sistemas de solicitação e acompanhamento dos serviços, a aplicação das cláusulas contratuais relativas à qualidade e pontualidade, e os procedimentos para a atestação e pagamento das faturas, garantindo a efetiva gestão do ajuste.

Tais exemplos demonstram a amplitude da análise prévia realizada, que abarcou desde aspectos operacionais e logísticos até a gestão de recursos humanos e tecnológicos, consolidando um planejamento robusto e apto a subsidiar a presente contratação pública com a máxima eficiência e segurança jurídica.

### **XI- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

A presente contratação, cujo objeto processual abrange a prestação de serviços de transporte terrestre, mediante Sistema de Registro de Preços, com o fornecimento de veículos e motoristas para atender às demandas de passageiros, servidores, materiais e insumos da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Desenvolvimento, foi concebida sob uma perspectiva de planejamento estratégico integral. A estrutura do objeto foi meticulosamente delineada para contemplar, em sua totalidade, todos os elementos indispensáveis à concretização de sua finalidade precípua.

O escopo do planejamento foi edificado de maneira abrangente, incorporando todas as especificações de natureza técnica, operacional e administrativa. Tal abordagem visa assegurar a completa autonomia da execução contratual, eliminando qualquer dependência de contratações correlatas ou aquisições complementares para a efetiva entrega e plena funcionalidade dos serviços. Esta concepção estratégica mitiga riscos de descontinuidade e otimiza a gestão dos recursos públicos.

Dessa forma, a execução da presente contratação será processada de forma autônoma, o que se traduz em significativa eficiência operacional e economicidade para a Administração Pública. A centralização dos serviços em um único instrumento contratual evita a pulverização de esforços, a duplicação de procedimentos licitatórios e a fragmentação da responsabilidade, resultando em menores custos administrativos e maior agilidade na resposta às demandas. A integralidade do objeto garante o cumprimento pleno dos objetivos planejados, em estrita conformidade com as diretrizes legais e estratégicas que regem a gestão pública.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Paço Municipal "Prefeito Ernesto Romão de Siqueira"

### XII- IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de serviços de transporte terrestre, que envolve o fornecimento de veículos e motoristas para atendimento de diversas demandas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Desenvolvimento, possui inerentes implicações ambientais que devem ser criteriosamente analisadas sob a ótica da sustentabilidade e do ciclo de vida do objeto. A presente análise visa identificar os potenciais impactos ambientais decorrentes da execução contratual, sob a perspectiva do usuário final, e propor medidas para sua mitigação, em conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### Potenciais Impactos Ambientais

Os potenciais impactos ambientais associados à prestação dos serviços de transporte terrestre, considerando o ciclo de vida dos veículos e a operação diária, incluem:

- **Emissões Atmosféricas:** A queima de combustíveis fósseis (gasolina, diesel, etanol) pelos veículos gera emissões de gases de efeito estufa (dióxido de carbono – CO<sub>2</sub>, metano – CH<sub>4</sub>, óxido nitroso – N<sub>2</sub>O), contribuindo para as mudanças climáticas, e de poluentes atmosféricos (monóxido de carbono – CO, óxidos de nitrogênio – NO<sub>x</sub>, dióxido de enxofre – SO<sub>x</sub>, material particulado – MP), que afetam a qualidade do ar e a saúde humana.
- **Consumo de Recursos Naturais:** A operação da frota demanda o consumo contínuo de combustíveis fósseis, que são recursos não renováveis. Adicionalmente, há o consumo de água para lavagem e manutenção dos veículos, bem como a utilização de diversos materiais (metais, plásticos, borracha) na fabricação e reposição de peças.
- **Geração de Resíduos Sólidos e Perigosos:** A manutenção e operação dos veículos resultam na geração de resíduos como pneus inservíveis, óleos lubrificantes usados, filtros de óleo e ar, baterias automotivas, peças metálicas e plásticas descartadas, e embalagens de produtos químicos. O descarte inadequado desses resíduos pode contaminar o solo e os recursos hídricos.
- **Poluição Sonora:** O ruído gerado pelos motores dos veículos e pelo tráfego pode causar desconforto à população, especialmente em áreas urbanas e sensíveis, e impactar a fauna local.
- **Risco de Contaminação do Solo e da Água:** Vazamentos acidentais de combustíveis, óleos ou outros fluidos veiculares durante o abastecimento, manutenção ou em decorrência de acidentes de trânsito representam um risco significativo de contaminação do solo e dos corpos d'água.

#### Medidas Mitigadoras

Para mitigar os impactos ambientais identificados e promover uma contratação mais sustentável, em alinhamento com a Lei Federal nº 14.133/2021, propõem-se as seguintes medidas de prevenção e contingência:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Paço Municipal "Prefeito Ernesto Romão de Siqueira"

### Ações de Prevenção:

- **Critérios de Sustentabilidade na Seleção:** Inserir no edital exigências para que a frota a ser utilizada seja composta por veículos que atendam a padrões de emissão mais rigorosos (ex: normas Euro VI ou equivalentes), ou que utilizem tecnologias de propulsão mais limpas (veículos elétricos, híbridos, ou movidos a biocombustíveis/GNV), sempre que técnica e economicamente viável.
- **Manutenção Preventiva e Corretiva:** Exigir da contratada a apresentação de um plano de manutenção preventiva e corretiva da frota, com comprovação de sua execução, visando garantir a eficiência energética dos veículos, reduzir o consumo de combustível e as emissões de poluentes.
- **Gestão de Resíduos:** Demandar que a empresa contratada comprove a destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados pela operação e manutenção dos veículos (pneus, óleos, filtros, baterias, etc.), por meio de empresas licenciadas e em conformidade com a legislação ambiental vigente.
- **Otimização de Rotas e Logística:** Incentivar a utilização de sistemas de gestão de frota e roteirização inteligente para otimizar percursos, reduzir a quilometragem percorrida e, conseqüentemente, o consumo de combustível e as emissões.
- **Capacitação de Motoristas:** Exigir que os motoristas recebam treinamento em direção defensiva e econômica, visando a redução do consumo de combustível, a diminuição das emissões e a prevenção de acidentes.
- **Uso de Combustíveis Sustentáveis:** Priorizar, quando possível e viável, o uso de combustíveis com menor impacto ambiental, como etanol (se a frota for flex) ou GNV, ou exigir a comprovação de aquisição de créditos de carbono para neutralização das emissões.

### Ações de Contingência:

- **Plano de Atendimento a Emergências:** Exigir da contratada a elaboração e apresentação de um Plano de Atendimento a Emergências (PAE) para situações de vazamento de combustíveis ou óleos e acidentes veiculares, detalhando os procedimentos de contenção, remediação e comunicação aos órgãos competentes.
- **Seguro Ambiental:** Avaliar a pertinência de exigir da contratada a contratação de seguro de responsabilidade civil ambiental para cobertura de eventuais danos ambientais decorrentes de sua operação.
- **Monitoramento e Relatórios:** Estabelecer indicadores de desempenho ambiental no contrato, como consumo de combustível por quilômetro rodado, volume de resíduos gerados e sua destinação, e exigir relatórios periódicos da contratada para acompanhamento e fiscalização.
- **Cláusulas Contratuais Específicas:** Inserir cláusulas contratuais que prevejam sanções e penalidades em caso de descumprimento das exigências e metas ambientais estabelecidas.

A adoção dessas medidas visa não apenas a conformidade com a legislação ambiental e a Lei nº 14.133/2021, mas também a promoção de uma gestão pública mais sustentável e responsável, minimizando a pegada ambiental das operações da Secretaria Municipal de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Paço Municipal "Prefeito Ernesto Romão de Siqueira"

Serviços Públicos e Desenvolvimento e contribuindo para a qualidade de vida da população e a preservação do meio ambiente.

### **XIII- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA**

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte terrestre, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme objeto processual, demonstra-se plenamente adequada para o atendimento da necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Desenvolvimento. A abrangência do serviço, que inclui o fornecimento de veículos e motoristas para transporte de passageiros, servidores, materiais e insumos sob demanda, configura-se como uma solução estratégica e eficiente para garantir a continuidade e a qualidade das operações essenciais da pasta. Desta forma, recomenda-se o prosseguimento da presente contratação.

A análise técnica, operacional e orçamentária da solução proposta revela sua integral viabilidade. A adoção do Sistema de Registro de Preços está em consonância com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, promovendo a economicidade, a eficiência e a agilidade na gestão contratual. A compatibilidade com os recursos orçamentários disponíveis foi devidamente verificada, assegurando a sustentabilidade financeira da iniciativa. Este alinhamento com a legislação vigente e a capacidade de atendimento à demanda pública, respeitando os princípios da Administração Pública, fundamentam a conformidade do processo.

Em síntese, a presente contratação encontra-se devidamente justificada, alinhada aos objetivos estratégicos da gestão pública e em estrita observância ao ordenamento jurídico. A solução delineada é apta a prover o suporte logístico necessário de forma contínua e qualificada, otimizando a aplicação dos recursos públicos e contribuindo para a efetividade dos serviços prestados à coletividade.

### **XIV- DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Nesse sentido, constitui-se como objeto do processo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Paço Municipal "Prefeito Ernesto Romão de Siqueira"

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte terrestre, pelo sistema de registro de preços, compreendendo o fornecimento de veículos e motoristas, destinados ao atendimento das demandas de transporte de passageiros, servidores, materiais e insumos da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Desenvolvimento, sob demanda e mediante prévia autorização, com vigência de 12 (doze) meses e entrega parcelada conforme as necessidades da Secretaria, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## AUTORIDADES COMPETENTES

Aprovamos este Estudo Técnico Preliminar e atestamos sua conformidade às disposições legais.

Botelhos, 28 de maio de 2026.



Edgar José Dias  
Agente Administrativo

ROSILVADO LUIZ JACON  
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS**

Praça São Benedito, 131 - Bela Vista - Botelhos  
CEP: 37720-000 CNPJ: 17.847.641/0001-89 Telefone: (35) 3741-1288  
E-mail: secretaria@botelhos.mg.gov.br

Página: 1 / 1

**PREGÃO ELETRÔNICO**

Nr.: 25/2026 - PE

Processo Administrativo: **83/2026**

Data do Processo: **06/05/2026**

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	10.000,000	KM	Linha 57 (2) - Desenvolvimento (São Gonçalo/Botelhos) - Linha 57 (2) - Desenvolvimento (São Gonçalo/Botelhos)	8,5600	85.600,00

(Valores expressos em Reais R\$)			Total Geral:	85.600,00
----------------------------------	--	--	--------------	-----------

\* Item anulado



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Paço Municipal "Prefeito Ernesto Romão de Siqueira"



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

### COTAÇÃO DE PREÇO Nº 2525

#### OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte terrestre, pelo Sistema de Registro de Preços, compreendendo o fornecimento de veículos e motoristas, destinados ao atendimento das demandas de transporte de passageiros, servidores, bem como de materiais e insumos da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Desenvolvimento

#### JUSTIFICATIVA PARA MÉTODO DE ESCOLHA

MEDIDA ESTATÍSTICA: MÉDIA ARITMÉTICA

A escolha da média aritmética para a análise dos preços de mercado de cada item composto no processo de licitação visa estabelecer um valor referencial justo e transparente. Este método se destaca pela sua simplicidade de cálculo e fácil compreensão, elementos cruciais para a transparência e auditabilidade em processos licitatórios. Ele oferece uma medida de tendência central robusta, representando de forma equilibrada o custo médio dos serviços de transporte terrestre, incluindo fornecimento de veículos e motoristas. Para o objeto "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte terrestre, pelo Sistema de Registro de Preços, compreendendo o fornecimento de veículos e motoristas, destinados ao atendimento das demandas de transporte de passageiros, servidores, bem como de materiais e insumos da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Desenvolvimento", a média aritmética é particularmente adequada por permitir a avaliação consistente das propostas em relação ao mercado. Ao considerar a diversidade de demandas, a aplicação deste método para cada item garante que o preço registrado reflita a realidade econômica, promovendo a economicidade e a obtenção da melhor proposta, assegurando a contratação de serviços essenciais com base em um parâmetro de mercado confiável e defensável.

**LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.** Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Paço Municipal "Prefeito Ernesto Romão de Siqueira"



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Cotação de Preço Nº 2525

## Resumo da Cotação de Preços

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte terrestre, pelo Sistema de Registro de Preços, compreendendo o fornecimento de veículos e motoristas, destinados ao atendimento das demandas de transporte de passageiros, servidores, bem como de materiais e insumos da Se...

Itens							
LOTE/ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO			MÉDIA ARIT.	TOTAL EST.	CV (%)
LOTE/ITEM	QUANT.	Linha 57 (2) - Desenvolvimento (São Gonçalo/Botelhos) - tipo Micro-ônibus, com ano de fabricação mínimo de 2006, capacidade mínima de 22 passageiros, incluindo ...			MÉDIA ARIT.	TOTAL EST.	CV (%)
1 / 1	10,000 KM				<b>R\$ 8,56</b>	R\$ 85.600,00	<b>8,76</b>
REFERÊNCIA	CIDADE	PROCESSO	MÊS / ANO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL	
PNCP	Lagoa Dourada - MG	00492026	3/2026	7,500 KM	R\$ 9,40	R\$ 70.500,00	
PNCP	Areiópolis - SP	33	3/2026	3,500 QUILOMETRO	R\$ 8,70	R\$ 30.450,00	
PNCP	São José dos Campos - SP	PREGAO ELETRONICO: 100/2025/SGAF	9/2025	150,000 QUILOMETRO	R\$ 7,58	R\$ 1.137.000,00	
<b>Total estimado (geral): R\$ 85.600,00</b>							

**VANESSA ARAÚJO PEREIRA**

Autor

**ROSILVADO LUIZ JACON**

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E  
DESENVOLVIMENTO

Consulte o QR Code ao lado para maiores informações

Prefeitura Municipal de Botelhos - MG

CNPJ 17.847.641/0001-89

Página 2/2

